



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 05/02/2024

Processo Administrativo nº 014/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024**

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tibúrcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
OBJETO:	Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.
JUSTIFICATIVA:	Considerando que a Avenida Edilson dos Santos, Sede do Município, já é pavimentada; Considerando a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, da Rua da Saudade, Sede do Município, via Convênio nº. 088/2021/CONDER; Considerando que faz-se necessária a pavimentação com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos, visando facilitar o acesso entre as (02) duas Vias Públicas: Avenida Edilson dos Santos e Rua da Saudade, Sede do Município; Considerando a necessidade de executar a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial dos trechos da Rua Antônio de Tiburcio, demonstrado na planta de pavimentação anexa, visando dá melhor funcionalidade a Rua Antônio de Tiburcio, Sede do Município, visto que parte da citada Rua foi pavimentada, via Convênio nº. 088/2021/CONDER; Considerando a realidade da infraestrutura das vias públicas da Sede do Município, que carece de investimentos públicos, como é o caso do objeto da referida solicitação. Portanto, tendo em vista os fatos relatados acima, faz necessário a abertura de processo administrativo, referente a contratação de empresa para a execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme projeto anexo.
V. ESTIMADO:	R\$73.697,51 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01 (um) mês.	


CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
EM:05/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
- () Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
 - 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
 - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal
EM:05/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 01 (um) mês, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

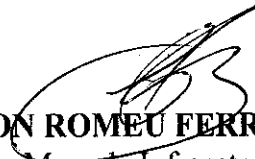
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

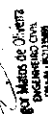
10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. C/BDI	V. TOTAL
1	Pavimentação de Ruas				R\$ 73.694,51
1.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF 05/2020	M²	882,93	R\$ 72,72	R\$ 64.206,93
1.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso urbanas). AF 06/2016.	M	188,77	R\$ 50,26	R\$ 9.487,58

Capela do Alto Alegre/BA, 02 de Fevereiro de 2024.

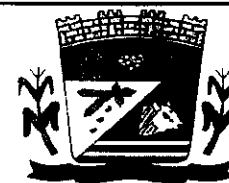

CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos



PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DE 100x100x10 CM DE CIMENTO PORTLAND 4250 COM REDE DE DRENAGEM	01	1995
INVESTIMENTOS EM OBRAS DE CARÁTER ALTO AGRUPO		
PAVIMENTAÇÃO TRM. SEÇÃO DOS SINAIS		

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA
TRAVESSA EDILSON DOS SANTOS E TRECHO DA RUA ANTÔNIO TIBURCIO NA SEDE
DO MUNICÍPIO

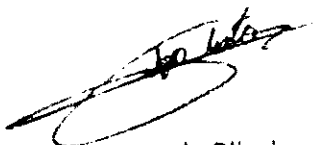
BDI: 20,34



LOCAL: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL R\$
				COM BDI	
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				R\$ 73.697,51
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	882,93	R\$ 72,72	R\$ 64.209,93
1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	188,77	R\$ 50,26	R\$ 9.487,58
VALOR TOTAL:					R\$ 73.697,51


Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA
TRAVESSA EDILSON DOS SANTOS E TRECHO DA RUA ANTÔNIO TIBURCIO NA
SEDE DO MUNICÍPIO

BDI: 20,34



LOCAL: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	R\$ 73.697,51	100,00%	100,00%
			R\$ 73.697,51	R\$ 73.697,51
		R\$ 73.697,51	R\$ 73.697,51	R\$ 73.697,51
			R\$ 73.697,51	R\$ 73.697,51


Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA EDILSON DOS SANTOS E TRECHO DA RUA ANTÔNIO TIBURCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

BDI: 20,34



LOCAL: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,18
TOTAL		6,98

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,27
TOTAL		5,50

I IMPOSTOS		
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
TOTAL		6,15

BDI = 20,34%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240649226

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521235995**

Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**

Registro: **0010244395-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

PRAÇA JOAQUIM MACHADO

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS VIAS NA SEDE

Nº: **S/N**

Complemento: **TRAV. EDILSON SANTOS E RUA ANTÔNIO TIBURCIO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Data de início: **05/01/2024**

Previsão de término: **22/01/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	882,93	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	188,77	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	882,93	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	882,93	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA EDILSON DOS SANTOS E TRECHO DA RUA ANTÔNIO TIBURCIO NA SEDE DO MUNICIPIO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

Capela do A. Alegre, **24** de **janeiro** de **2024**

Local

data

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **23/01/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **56618436**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z701z
Impresso em: 23/01/2024 às 16:27:12 por: ip: 177.85.206.65

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-9989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

CNPJ 07.775.040/0001-54 – M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua D – Morada Real, 261 – Caixa – Cel.: (074) 9 9113-9737 – Cep 44.700-000 – Jacobina –
Bahia – E-mail: marcosvitorss@hotmail.com

Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tiburcio na sede do Município.

Local: Capela do Alto Alegre – Bahia

BDI: 20,34

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	Pavimentação de Ruas				R\$ 73.694,51
1.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020.	M²	882,93	72,72	R\$ 64.206,93
1.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso vario). AF_06/2016.	M	188,77	50,26	R\$ 9.487,58
				PREÇO TOTAL	R\$ 73.694,51

Jacobina – Bahia, 29 de janeiro de 2024.


Marcos Vitor Santos da Silva

Representante Legal
CNPJ : 07.775.040/0001-54

07.775.040/0001-54
M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
R D MORADA REAL, 261 - CAIXA
CEP: 44.700-000 - JACOBINA - BAHIA

M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

CNPJ 07.775.040.0001-54 – M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
Rua D – Morada Real, 261 – Capela, Cel.: (074) 9 9113-9737 Cep 44.700-000 – Jacobina – Bahia – E-mail: marcosvitorss@hotmail.com

Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tibúrcio na sede do Município.

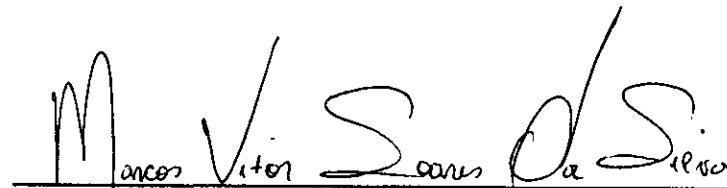
Local: Capela do Alto Alegre – Bahia

BDI 20,34%

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	TOTAL PARCELA
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	R\$ 73.694,51	100%	100%
			R\$ 73.694,51	R\$ 73.694,51
		R\$ 73.694,51	R\$ 73.694,51	R\$ 73.694,51

Jacobina – Bahia, 29 de janeiro de 2024.



Representante Legal
CNPJ 07.775.040/0001-54

07.775.040/0001-54
M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
R. D MORADA REAL, 261 - CAPELA
CEP: 44.700-000 - JACOBINA - BAHIA

M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

CNPJ 07.775.040/0001-54 - M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua D - Morada Real, 261 - Capela, Cel.: (074) 9.9113-9733 Cep: 44.700-000 - Jacobina - Bahia - E-mail: marcosvitoriss@hotmail.com

Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tiburcio na sede do Município.

Local: Capela do Alto Alegre BDI 20,34

COMPOSIÇÃO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFICIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,18
TOTAL		6,98
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,27
TOTAL		5,50
IMPOSTOS		
I	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
TOTAL		6,15

BDI = 20,34%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Representante Legal
CNPJ 07.775.040/0001-54

Jacobina - Bahia, 29 de janeiro de 2024.

07.775.040/0001-54
M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
R D MORADA REAL, 261 - CAPELA
CEP: 44.700-000 - JACOBINA - BAHIA



Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tiburcio na sede do Município.

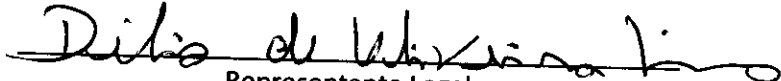
Local: Capela do Alto Alegre – Bahia

BDI: 20,34

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	Pavimentação de Ruas				R\$ 79.031,29
1.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020.	M²	882,93	78,32	R\$ 69.151,07
1.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso vario). AF_06/2016.	M	188,77	52,34	R\$ 9.880,22
				PREÇO TOTAL	R\$ 79.031,29

Serrolândia – Bahia, 29 de janeiro de 2024.


Representante Legal
CNPJ : 11398707/0001-14

44.582.661/0001-48
D. OLIVEIRA LIMA CONSTRUÇÕES LTDA
RUA CANTILIANO RIOS, SNº - CENTRO
CEP: 44710-000 - SERROLÂNDIA - BA



Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tibúrcio na sede do Município.

Local: Capela do Alto Alegre – Bahia

BDI 20,34%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	TOTAL PARCELA
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	R\$ 79.031,29	100%	100%
			R\$ 79.031,29	R\$ 79.031,29
			R\$ 79.031,29	
		R\$ 79.031,29	R\$ 79.031,29	R\$ 79.031,29

Serrolândia – Bahia, 29 de janeiro de 2024.


Representante Legal
CNPJ: 113987070001-14

11.398.707/0001-14
Delfo de Oliveira Lima ME
Rua Cantilano Rios, 100 - Centro
CEP 44710-000 - Serrolândia-Ba



Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edison dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tibúrcio na sede do Município.

Local: Capela do Alto Alegre BDI 20,34

COMPOSIÇÃO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	0,80
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,18
L	LUCRO	6,98
	TOTAL	6,98
	DESPESAS INDIRETAS	3,00
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,23
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,27
R	RISCOS	5,50
	TOTAL	5,50
	IMPOSTOS	3,00
	COFINS	2,50
	ISS	0,65
	PIB	6,15
	TOTAL	6,15

BDI = 20,34%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Serrolândia - Bahia, 29 de janeiro de 2024.

11.398.707/0001-14
Dello de Oliveira Lima ME
Rua Cantilano Rios, 600 - Centro
CEP 44710-000 - Serrolândia-Ba

Dello de Oliveira Lima
Representante Legal
CNPJ: 113987070001-14



Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tiburcio na sede do Município.

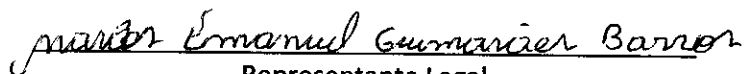
Local: Capela do Alto Alegre – Bahia

BDI: 20,34

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	Pavimentação de Ruas				R\$ 80.922,36
1.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020.	M²	882,93	80,00	R\$ 70.634,40
1.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso vario). AF_06/2016.	M	188,77	54,50	R\$ 10.287,96
				PREÇO TOTAL	R\$ 80.922,36

Serrolandia – Bahia, 29 de janeiro de 2024.



Representante Legal

CNPJ : 4325558700002-03

M E GUIMARÃES BARROS
REPRESENTAÇÕES

43.255.870/0002-03

RUA ANTÔNIO ALVES DE MOURA

TANGARÁ - CEP: 44710-000

SERROLÂNDIA - BAHIA



Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tibúrcio na sede do Município.

Local: Capela do Alto Alegre – Bahia BDI 20,34%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	TOTAL PARCELA
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	R\$ 80.922,36	100%	100%
			R\$ 80.922,36	R\$ 80.922,36
			R\$ 80.922,36	
			R\$ 80.922,36	R\$ 80.922,36

Serrolândia – Bahia, 29 de janeiro de 2024.

M E GUIMARÃES BARROS
REPRESENTAÇÕES
43.255.870/0002-03
RUA ANTÔNIO ALVES DE MOURA
TANGARÁ - CEP: 44710-000
SERROLÂNDIA - BAHIA

Maurício Emmanuel Guimarães Barros
Representante Legal
CNPJ: 422558700002-03



Obra: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e Trecho da Rua Antônio Tibúrcio na sede do Município.

Local: Capela do Alto Alegre BDI 20,34

COMPOSIÇÃO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,18
TOTAL		6,98
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,27
TOTAL		5,50
IMPOSTOS		
I	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
TOTAL		6,15

BDI = 20,34%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + I) - 1}{(1 - I)}$$

M E GUIMARÃES BARROS
REPRESENTAÇÕES

43.255.870/0002-03

RUA ANTÔNIO ALVES DE MOURA
TANGARÁ - CEP: 44710-000
SERROLÂNDIA - BAHIA

Marcel Emanuel Guimarães Barros

Representante Legal
CNPJ: 422558700002-03

Serrolândia - Bahia, 29 de janeiro de 2024.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E
PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ nº 07.775.040/0001-54**

MARCOS VITOR SOARES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1987, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, CPF nº 026.125.985-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04117657670, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO, 77, MISSAO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Titular da empresa de nome M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600187939, com sede Rua D - Morada Real, 261, Cacira Jacobina, BA, CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.775.040/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADE DE PAISAGISMO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, LIMPEZA DE ESGOTOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS; MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; CONTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO; SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM RESINA; MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ANDAIMES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLES DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

Req: 81200000089910

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98153207 em 25/01/2022

Protocolo 226997669 de 24/01/2022

Nome da empresa M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI NIRE 29600187939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92796654365122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E
PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ nº 07.775.040/0001-54**

4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4313-4/00 - obras de terraplenagem
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JACOBINA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA M. V.
SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

MARCOS VITOR SOARES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1987, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, CPF nº 026.125.985-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04117657670, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e

Req: 81200000089910

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98153207 em 25/01/2022

Protocolo 226997669 de 24/01/2022

Nome da empresa M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI NIRE 29600187939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92796654365122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ nº 07.775.040/0001-54

domiciliado (a) no (a) RUA ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO, 77, MISSAO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Titular da empresa de nome M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600187939, com sede Rua D - Morada Real, 261, Caeira Jacobina, BA, CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.775.040/0001-54, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI e nome fantasia M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede à: RUA D MORADA REAL, Nº 261, CAEIRA, JACOBINA - BAHIA, CEP: 44.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto (s): INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADE DE PAISAGISMO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, LIMPEZA DE ESGOTOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS; MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; CONTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO; SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM RESINA; MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ANDAIMES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLES DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Req: 81200000089910

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98153207 em 25/01/2022

Protocolo 226997669 de 24/01/2022

Nome da empresa M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI NIRE 29600187939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92796654365122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E
PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ nº 07.775.040/0001-54**

- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

✓ **CLÁUSULA QUINTA** – A empresa iniciou suas atividades desde o seu primeiro arquivamento e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA – A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil) totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81200000089910

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98153207 em 25/01/2022

Protocolo 226997669 de 24/01/2022

Nome da empresa M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI NIRE 29600187939

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92796654365122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E
PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ nº 07.775.040/0001-54

CLÁUSULA OITAVA – A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCOS VITOR SOARES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, Peita ou suborno, concussão, peculato ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dica eleito o foro de JACOBINA – BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JACOBINÀ - BA, 19 de janeiro de 2022.

Mano Victor Soares da Silva

MARCOS VITOR SOARES DA SILVA

Req: 8120000089910



Certifico o Registro sob o nº 98153207 em 25/01/2022

Protocolo 226997669 de 24/01/2022

Nome da empresa M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI NIRE 29600187939

Nome da empresa: J. G. SILVA E FILHOS DE CONSTRUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA - ME
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 92796654365122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





226997669

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

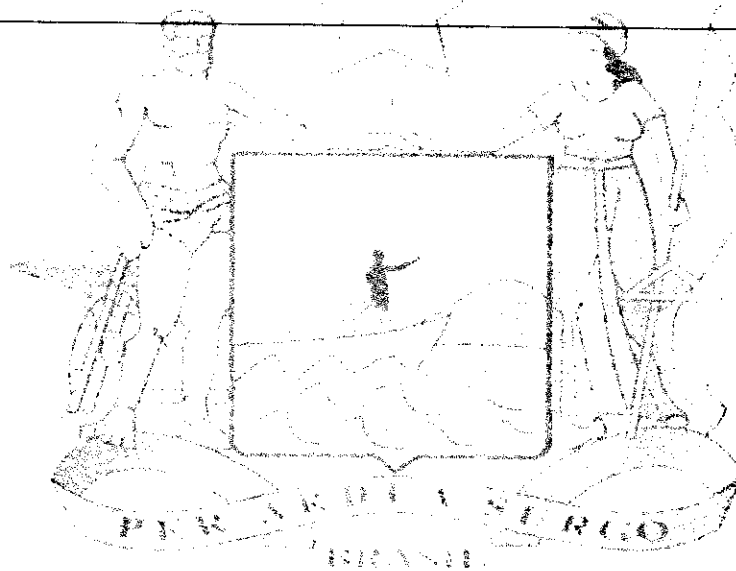
NOME DA EMPRESA	M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
PROTOCOLO	226997669 - 24/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600187939
NPJ 07.775.040/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98153207 DE 25/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/01/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98153207



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

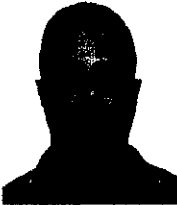
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2154918316



NOME
MARCOS VITOR SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ONG FISSOR/LUF
1405018941 SSP BA

CPF
026.125.985-70

DATA NASCIMENTO
26/11/1987

RELACÃO
CARLOS ALBERTO SOARES DA SI
LVA
LUCIMAR NUNES SOARES DA SIL
VA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
04117651670

VALIDADE
24/01/2032

1ª HABITUAÇÃO
05/06/2007

Marcos Vitor Soares da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
02/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45085900162
BA511427089

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

2154918316

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.776.040/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/10/2006	
NOME EMPRESARIAL M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.99-9-02 - Distribuição de água por condutivos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-9-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.23-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.93-9-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-9-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-9-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-9-02 - Preparação de cimento e limpeza de terreno 43.13-9-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.23-9-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R D MORADA REAL		NÚMERO 281	COMPLEMENTO SOMENTE
CNP 44.700-000	BARRIO/DISTRITO CAMERA	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOVITORSS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 9193-8737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Sócio			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Nenhuma		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Nenhuma	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 10:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.775.040/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/10/2006	
NOME EMPRESARIAL M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-06 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-8-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-06 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.23-3-00 - Inimização e controle de pragas urbanas 91.30-3-00 - Atividades paisagísticas 92.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-8-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R D MORADA REAL		NÚMERO 281	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX
CEP 44.700-000	BARRIO/DISTRITO CAIEIRA	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO SVITORSS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 9113-8737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXXXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL XXXXXXXXXX			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão em 11/05/2025 às 18:08:35 (Impressão de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

RUA SENADOR PEDRO LAGO, 40 - CENTRO
JACOBINA - BA - CEP: 44700-000
FONE(S): (74) 3621-2590 CNPJ/MF: 14.197.586/0001-30

Alvará

DE LICENÇA 00028/ 2024

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

NOME FANTASIA

M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO

ENDEREÇO

RUA D - MORADA REAL 261 CAEIRA - JACOBINA - BA

ATIVIDADE

Instalação e manutenção elétrica

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3811400 Coleta de resíduos não-perigosos
4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas
4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4292801 Montagem de estruturas metálicas

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

4321500

CAD. ECONÔMICO

00317600122

CNPJ/CNPJ

07.775.040/0001-54

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

05/01/2024

VALIDADE

31/12/2024

CELESTE

W. V. Silva
Clériston V. Silva

Diretor de Tributos

Mat. 1182

Dec. Mun. nº 031/21

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.775.040/0001-54

Razão Social: M V SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI ME

Endereço: RUA D 261 MORADA REAL / CAEIRA / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400584267308496

Informação obtida em 24/01/2024 17:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 07.775.040/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:13 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **E91C.5CB0.BB80.C632**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236819544

RAZÃO SOCIAL	
M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LT.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.938.227	07.775.040/0001-54

É certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001722/2023.E

Nome/Razão Social: **M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA**
Nome Fantasia: **M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO**
Inscrição Municipal: **003.176/001-22** CPF/CNPJ: **07.775.040/0001-54**
Endereço: **RUA D - MORADA REAL, 261**
CAEIRA JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009060630000004845090001722202311160**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.775.040/0001-54

Certidão nº: 64697482/2023

Expedição: 16/11/2023, às 18:36:50

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.775.040/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 210525/2023
Emissão: 27/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: w8CZy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS VITOR SOARES DA SILVA

Registro: 0620413105

CPF: 028.***-***-70

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/09/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data de Formação: 28/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Registro: 0010110020

CNPJ: 07.775.040/0001-54

Data Início: 29/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: C. A. S. DA SILVA LTDA

Registro: 0000147370

CNPJ: 07.248.322/0001-84

Data Início: 16/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 210526/2023
Emissão: 27/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 768aZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 07.775.040/0001-54

Registro: 0010110020

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 30/05/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM EDIFICAÇÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS EM SOLO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA D - MORADA REAL, 261, CAEIRA, JACOBINA, BA, 44700000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 27/08/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001011018008A

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (8/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELA OLIVEIRA GOMES

Registro: 0517820537

CPF: 058.***-**-58

Data Início: 27/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Lei 5194/1966, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.568/33 e cc art. 7º Res. 218/73, do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da Res. 218/73, referentes a aeroportos, barragens e portos, com base no art. 5º § 2º da Res. 1.073/16, do Confea

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARCOS VITOR SOARES DA SILVA

Registro: 0520413105

CPF: 028.***-**-70

Data Início: 29/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 210526/2023
Emissão: 27/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 768aZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00363956E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.775.040/0001-54
Endereço: RUA D 261 - MORADA REAL - JACOBINA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EM RESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600187939	07.775.040/0001-54	11/10/2005	07/10/2005
Endereço: RUA D - MORADA REAL, 261, CAEIR, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			
OBJETO SOCIAL			
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADE DE PAISAGISMO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, LIMPEZA DE ESGOTOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS; MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; CONTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO; SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM RESINA; MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ANDAIMES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLES DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E CONGRESSOS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS VITOR SOARES DA SILVA 026.125.985-70	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARCOS VITOR SOARES DA SILVA 026.125.985-70	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
09/12/2022	8268009		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195			
LUAIS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

249832577



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

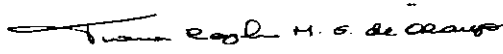


CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M. V. SERVICOS DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600187939	07.775.040/0001-54	11/10/2005	07/10/2005
Endereço: RUA D - MORADA REAL, 261, CAEIRAS, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 29 de Janeiro de 2024


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1026 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

145304/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **MARCOS VITOR SOARES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS VITOR SOARES DA SILVA**
Registro: **3000120029BA** RNP: **0520413105**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **BA20220157583** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/07/2022** Baixada em: **13/07/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **CO-AUTOR**
Empresa contratada: **M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**
Endereço do contratante: **PRAÇA MANOEL NOVAES**

CPF/CNPJ: **14.196.703/0001-41**
Nº: **99**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**

CEP: **44710000**

Cidade: **SERROLÂNDIA**

Contrato: **231/2019**

Celebrado em: **20/11/2019**

Valor do contrato: **R\$ 1.701.207,63**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS E AVENIDAS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE E INTERIOR**
UF: **BA**

CEP: **44710000**

Cidade: **SERROLÂNDIA**

Data de início: **13/09/2021**

Conclusão efetiva: **20/06/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**

CPF/CNPJ: **14.196.703/0001-41**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #123 - SERVIÇOS AFINS E CORELATOS EM ESTRUT.E CONCRETOS 111 - Execução de Obra Técnica 6491.34 metro; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS 111 - Execução de Obra Técnica 3028.76 metro quadrado; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS 111 - Execução de Obra Técnica 14847.77 metro quadrado;**

Observações

PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA - BAHIA.

Informações Complementares

- Considerar os quantitativos, apenas, constantes no atestado.
- Considerar os serviços, apenas, no âmbito da engenharia civil.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **145304/2022**

16/07/2022, 06:49

zBw20

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **zBw20**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Telefone: (74) 3631-2733 e-mail: prefeituraserrolandia@hotmail.com
CEP: 44710-000 - Serrolândia Bahia CNPJ 14.196.703/0001-41

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ Nº **14.196.703/0001-41**, Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia, Bahia – CEP 44710-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que a empresa **M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **07.775.040/0001-54**, situada R D Morada Real, 261, Jacobina, Bahia – CEP 44700-000, EXECUTOU SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E NO INTERIOR MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA – BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº **006/2019**, conforme laudo em anexo emitido pelo engenheiro civil Leonardo dos Santos Silva inscrito no CREA RNP nº **2613502606**.

Dados do Contrato:

Número do contrato:	231/2019
Data do contrato:	20/11/2019
Data de início:	20/11/2019
Data de término:	22/11/2021
Valor do Contrato:	R\$ 1.701.207,63
Responsável técnico:	Daniela Oliveira Gomes Engenheira Civil Crea nº 0517620537
Responsável Técnico:	Marcos Vitor Soares da Silva Engenheiro Civil Crea nº 0520413105
ARTS:	BA20190207567 e BA20210637408

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 145304/2022, emitida em 16/07/2022



Certidão nº 145304/2022
18/04/2023, 10:13

Chave de Impressão: zBw20

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 6 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. Telefone: (74) 3631-2733 e-mail: prefeituraserrolandia@hotmail.com
CEP: 44710-000 - Serrolândia - Bahia - CNPJ: 14.196.703/0001-41

Endereço vinculado ao contrato: Diversas Ruas e Avenidas - Sede e Interior - Serrolândia - Bahia - CEP 44710-000

Identificação do local onde os serviços foram prestados:

Na sede do município:

Avenida Agostinho Marques, Rua Valfran Souza Lima.

No Conjunto Habitacional Sol Nascente: Rua Principal Populares, Rua X, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F.

No Conjunto Habitacional Adonil Fernandes: Avenida Abilio Pereira Rios, Rua Professora Damiana Ferreira da Silva, Rua Alagoas, Rua Pernambuco, Rua Sergipe, Rua Paraíba, Rua Ceará.

No Povoado de Maracujá: Rua Anselmo José Oliveira, Rua Abelardo Ferreira dos Santos, Travessa 1, Travessa 2, Travessa 3, Rua da Alegria 2, Rua da Alegria 3.

No Povoado de Novolândia: Rua Valdomiro F. da Silva (Trecho 01) e a Rua Valdomiro (Trecho 02).

Serrolândia/BA, 30 de maio de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal de Serrolândia-BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 145304/2022, emitida em 16/07/2022



Certidão nº 145304/2022

18/04/2023, 10:13

Chave de Impressão: zBw20

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 6 folhas



LAUDO TÉCNICO

Eu Leonardo dos Santos Silva, engenheiro civil, inscrito no CREA-RN nº 000000000, certifico, através do presente laudo técnico, que a empresa **M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.775.040/0001-54, com responsável técnica, a engenheira civil, Daniela Oliveira Gomes, inscrita no CREA-RN nº 000000000, vinculada a ART nº BA0019021461, e o engenheiro civil, Marcos Vinícius Soares da Silva, inscrito no CREA-RN nº 000000000, vinculada a ART nº BA0019021461, prestou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 14.196.703/0001-41, cujo objetivo foi, **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E NO INTERIOR MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, com valor de R\$ 1.231.707,49, onde se vinculou a contratar: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS - Sede e Interior - Serrolândia - Bahia - CEP 44120-000.

Identificação do local onde os serviços foram prestados:

Na sede da municipal:

Avenida Agostinho Marques, Rua Voltrão Sousa Lima.

No Conjunto Habitacional São Sebastião: Rua Principal, Suplantes, Rua X, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F.

No Conjunto Habitacional Adairi Fernandes: Avenida Amílcar Pereira Reis, Rua Professora Fátima Ferreira da Silva, Rua Alacras, Rua Bernabéus, Rua Zénelo, Rua Paraisópolis, Rua Ceará.

No povoado de Maracujá: Rua Anselmo José Silveira, Rua Abelardo Ferreira dos Santos, Travessa 1, Travessa 2, Travessa 3, Rua da Alegria 1, Rua



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 145304/2022, emitida em 16/07/2022

Certidão nº 145304/2022

18/04/2023, 10:13

Chave de Impressão: zBw20

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 6 folhas



da Alegria 3.

No Pavão de Nova Índia: Rua Valdomiro E. da Silva (Trecho 01) e a Rua Valdomiro (Trecho 02).

Os serviços foram realizados no período de 20/11/2019 a 22/11/2021.

Para o presente laudo técnico foi emitida a ART nº BA20220123544, trazendo total validade jurídica e técnica para este documento, inscrita no CREA/CONFEA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 145304/2022, emitida em 16/07/2022



Certidão nº 145304/2022
18/04/2023, 10:13
Chave de Impressão: zBw20

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 6 folhas

[Handwritten signature]



Planilha de serviços executados:

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATADO	
			UND	QUANT.
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
93209	1.1	ESPALHAR DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MANTA COMPENSADA, INCLUSIVE FRATELEIRAS	M²	18,20
94040-1	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	18,20
	2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
98411	2.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E SEQUESTRAMENTO E AUMENTAMENTO DE VITUA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100CM X 100CM X 10CM, COMPERIMENTO X BASE INTERIOR X BASE EXTERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M²	1.800,00
94212	2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAS DE 20 CM DE PEIRA ESPALHADA 1 A 1,5 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:1 (PEIRAS PEQUENAS 40 A 55 FOLHAS POR M²)	M²	1.491,41
93209	2.3	PISO EM BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKNET, POR LUMEA, 6,6, 10CM, DE ACORDO COM A NBR 4050 / 2001, EM DIVERSAS CORES CONFORME PROJETO, INCLUSIVE CARGA DE AREIA	M²	1.010,00
	3.0	PASSEIO		
94992	3.1	PAVIMENTAÇÃO DE PASEIO ORÇADA EM BLOCO DE CONCRETO COM CONCRETO TRAMPOLADO, MOLDADEO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ESPESURA 10,0 CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M²	160,00
0802/4064	3.2	PAVIMENTAÇÃO DE PASEIO ORÇADA EM BLOCO DE CONCRETO COLORIDO, EFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-11, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	243,50
	4.0	LIMPEZA		
0802/6141	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.491,41

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 145304/2022, emitida em 16/07/2022



Certidão nº 145304/2022
18/04/2023, 10:13
Chave de Impressão: zBw20
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/07/2022 e contém 6 folhas



Atesto, para os devidos fins, que os serviços citados na planilha de serviços, foram executados de maneira satisfatória pela empresa **M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, não existindo nada, que prove o contrário.

Serra Lândia/BA, 17 de maio de 2022.


LEONARDO DOS SANTOS SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA RNP Nº 2613502606

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 145304/2022, emitida em 16/07/2022



Certidão nº 145304/2022
 18/04/2023, 10:13
 Chave de Impressão: zBw20

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 8 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

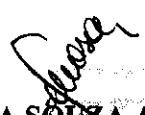
SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 014/2024, este processo contendo os ofícios dos Secretários solicitando o Srº Prefeito, a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTÓ ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 014/2024.

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

Exmº. Srº.
Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

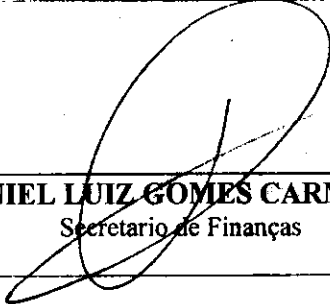
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.500.0000

Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre-BA, 05 de Fevereiro de 2024.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Prefeitura Municipal
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 014/2024
Dispensa de Licitação nº 014/2024

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, I objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 05 de Fevereiro de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 014/2024

Referente: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso I da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 05 de Fevereiro de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, n.º 116 – Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/20XX. Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2024, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER nº: PCM/00014/2024
PROCESSO nº: Processo Administrativo nº. 0014/2024
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA EDILSON DOS SANTOS E DE TRECHOS DA RUA ANTÔNIO DE TIBURCIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tibúrcio, na sede do Município de Capela do Alto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

3. De plano, verifica-se que a "análise do gestor" está subsidiada expressamente na Lei nº 8.666/93, quando, na verdade, a dispensa está fundamentada na nova Lei nº 14.133/21, o que demanda a sua adequação.

4. É o relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a estrutura administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se preservar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no atende da proposta mais vantajosa.

9. Em regra, a Constituição Federal determina no Art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos excepcionados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições essências da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

10. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o estipulado nos termos do art.75, inciso I, da mesma Lei de Licitações.

11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade da contratação da empresa M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edison dos Santos e trechos da R. Antonio de Alencar, na sede do Município de Capela do Alto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, com o intuito de facilitar o acesso entre as duas ruas vias públicas, dando melhor condição à cidade.

12. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para analisar o caso concreto é a natureza excepcional e os seguintes, previstos na legislação citada:

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Considerando, ainda, que o Decreto nº. 11.871/23 alterou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 119.811,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

13. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o **referido valor de R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomenda a juntada da cotação de preços que comprovem o auferimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

13. Instruído o referido processo administrativo consta consignada a cotação requerida para a obra acima.

14. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, de preço de D. OLIVEIRA LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, consta o valor de R\$ 81.031,29 (setenta e nove mil trinta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a prestação do serviço, sendo que M E GUIMARÃES BARROS REPRESENTAÇÕES, oferece proposta de valor de R\$ 80.922,36 (oitenta mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e, por fim, a empresa M.V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA alcançou o valor de liquidação de R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) para a prestação dos mesmos serviços, evidenciando-se, assim, a oportunidade da contratação.

15. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos nas propostas fornecidas são os mesmos, para a composição de valor em igualdade de condições.

16. Junto ao documento também consta comprovação da validade da despesa, de acordo com o que tange a legislação fiscal,

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44.045-000

Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94

prefeituradecapela@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

na prova regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos consolidados perante a Justiça do Trabalho.

6. O processo encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, a falta de Contabilidade referente a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

7. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratação direta, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.132/2001. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, quando houver, que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

19. Vê-se, assim, que o Município não realizou coraço de preços, desconsiderando os preços constantes de editais de licitação públicos e as quantidades a serem adquiridas, em consonância com o art. 23 da Lei nº. 14.133/21, que deve ser imediatamente providenciada a juntada.

20. Demonstrando, assim, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, restando, todavia, a autorização da autoridade competente, que deve ser juntada à lista no processo administrativo nº 014/2024, termo de homologação, planilha discriminatória assinada pelo Engenheiro Civil Igor Actos de Oliveira.

21. Ainda assim, visando-se ao restante da documentação relacionada, que deve ser apresentada os seguintes documentos necessários para a homologação, a saber: a) a planilha discriminatória assinada pelo Engenheiro Civil Igor Actos de Oliveira, b) a justificativa de preço, c) a razão da escolha do contratado e da justificativa de preço.

22. Tendo em vista a urgência do ato de designação do preste de serviços, o pregoeiro deve providenciar a sua imediata juntada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

23. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável e a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução e o termo de entrega;

V - o preço e os critérios de reajuste (se houver critérios), a data-

base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios de a percentagem da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início de obras de execução, conclusão, entrega, recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores relativos ao pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta lei e nas normas técnicas do preceito, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação de moeda e a taxa de câmbio para a verificação, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação; na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado adquirir as exigências de reserva de cargos para reserva em lei, seja como em cargos normais ou especiais, para pessoa com deficiência, para o benefício da Previdência Social e para aprendizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

19 - os casos de extinção.

14. Por fim, da análise da minuta do contrato simulado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das mínimas necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da Administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

15. Faltando apenas a formalização, inferisse que o processo para realização de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

16. Desta forma, entendemos que o procedimento atende parcialmente as exigências previstas na legislação vigente.

IV- CONCLUSÃO

17. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes as pressupostos de regularidade jurídica dos atos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de publicação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

28. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 014/2024,
que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 014/2024, objetivando a contratação da empresa **M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.040/0001-54, para **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, cujo valor é de **R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

Capela do Alto Alegre- BA, 07 de Fevereiro de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2024

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.775.040/0001-54**.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 014/2024, para a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 07 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.040/0001-54, referente à **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, no valor global de **R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 07 de Fevereiro de 2024.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 014/2024**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 07/02/2024.



Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **M. V. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.040/0001-54, referente à **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Travessa Edilson dos Santos e de trechos da Rua Antônio de Tiburcio, na Sede do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, no valor global de **R\$ 73.697,51 (setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 07 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal

